



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO / COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à comunicação institucional, compreendendo o suporte gráfico para materiais informativos, a atualização de canais digitais com notícias de interesse público e a operacionalização técnica de transmissões ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais, visando a transparência dos atos legislativos, bem como a prestação de assessoria de imprensa e assistência de comunicação no exercício da atividade parlamentar

2. **DA EXECUÇÃO**
 - 2.1 Marketing digital - Personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e geração de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Pinterest), mínimo de uma publicação institucional por semana + datas comemorativas + uma dica ou notícia por semana;
 - 2.2 Design - Produção de panfletos, folders, revistas, placas, outdoors, etc;
 - 2.3 Direção e roteirização – Produção e direção de roteiros de vídeos e/ou programetes para redes sociais e/ou TV; - Produção de roteiros para comerciais e spots para rádio e/ou carro de som e utilizar a rádio local para veiculação permanente de projetos realizados e em andamentos, campanhas sócio educativas, filantrópicas e de utilidade pública;
 - 2.4 Canais de veiculação de vídeo - Criar um canal exclusivo para exibição dos vídeos na internet e organizar a alimentação de conteúdo semanal, onde qualquer cidadão poderá acompanhar progressivamente o andamento dos projetos em edições sempre atualizadas;
 - 2.5 Marketing estratégico – Um profissional de comunicação (Publicitário ou Jornalista) deverá reunir-se com o Presidente e vereadores para realizar e traçar plano de ação estratégico de marketing buscando melhorias e o avanço dos setores em ambiente interno e externo;
 - 2.6 Transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal;
 - 2.7 Para a transmissão CONTRATADA deverá estar plenamente disponível para iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Para cada sessão legislativa ou evento oficial que demande transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e estrutura operacional com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário oficial de início, a fim de realizar todos os testes, ajustes e validações técnicas necessárias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

- 2.8 Fica expressamente estabelecido que todas as verificações, configurações e correções técnicas deverão ser integralmente concluídas antes do início da sessão, não sendo admitidas interrupções, pausas ou suspensões da transmissão após a abertura oficial dos trabalhos legislativos da Câmara de Rio Pomba-MG.
- 2.9 A prestação dos serviços compreenderá a execução integral da transmissão ao vivo, desde a abertura até o encerramento da sessão, assegurando continuidade, estabilidade e qualidade do sinal, em estrita observância às orientações previamente definidas pela Administração.
- 2.10 A CONTRATADA deverá assegurar, obrigatoriamente:
- I – estabilidade e continuidade do sinal durante toda a sessão;
 - II – fidelidade às orientações fornecidas pela Administração;
 - III – adequada captação e transmissão de áudio e vídeo para exibição em tempo real;
 - IV – compatibilidade com as plataformas digitais indicadas pela CONTRATANTE;
 - V – inexistência de falhas técnicas que comprometam a transmissão.
- 2.11 Promoção e organização de eventos – Cuidar dos cerimoniais dos eventos produzidos pela CÂMARA;
- 2.12 Sites – Alimentação do site institucional e oficial, fazer integração com Redes Sociais;
- 2.13 Assessoria de marketing - O trabalho de assessoria estratégica tem como objetivo trazer novas ideias, ajudar a tomar decisões assertivas em marketing e definir agenda estratégica.
- 2.14 Dependendo da necessidade o serviço será realizado nas dependências da CONTRATADA, do CONTRATANTE, ou, ainda, em locais externos para contatos e cobertura de eventos.
- 2.15 A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar ao Contratado, a substituição do profissional da assessoria, por outro, com qualificações idênticas ao do substituído.
- 2.16 A empresa contratada deverá disponibilizar os áudios e imagens de transmissão das reuniões para a empresa responsável por fazer a transmissão em canal de televisão.
- 2.17 A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar captação de imagens em tempo real das sessões e audiências da Câmara realizadas na sede ou fora dela.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio de Propostas no site da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico: camararp@rdfnet.com.br
- 3.2 Os Prestadores de Serviços deverão atender aos procedimentos previstos no site da Câmara Municipal para envio das propostas e documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

3.3. O Prestador de Serviço é o responsável pelo envio da documentação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviços:

- a) que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- j) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao Prestador de Serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Prestador de Serviço;
- k) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

- 4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para à perfeita execução contratual.
- 4.9. Uma vez enviada a proposta, os Prestador de Serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.10. Junto ao envio da proposta inicial, o Prestador de Serviço deverá, também, declarar:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. A PROPOSTA DEVE SER OFERTADA PELO VALOR TOTAL.

5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, em ordem crescente de classificação.

5.2. O encerramento da fase de Propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada o período de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. A proposta enviada deve informar:

6.7.1. Local da prestação dos serviços: Câmara Municipal de Rio Pomba-MG, sediada a Rua Januário Lima, nº 55 – bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba-MG

6.7.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.4. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.

6.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do Prestador de Serviço mais bem classificado da fase de lances

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Prestador de Serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviço à existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O Prestador de Serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que será prestado mensalmente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando ser de natureza indispensável.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

9.1. Será obrigatório o comparecimento de profissional para captação de imagens em tempo real nas sessões ordinárias e extraordinária na sede da Câmara Municipal ou fora dela.

9.2. A contratada deverá executar os serviços através de profissional com experiência.

9.3. Deverá ser disponibilizada assessoria via telefone, fax, e-mail, em horário comercial, durante todos os dias da semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. VISTORIA

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses após a assinatura do contrato prorrogável por período igual ou superior a bem do interesse desta Administração.

11.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Prestador de Serviço durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o Prestador de Serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.2. O Prestador de Serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA **Estado de Minas Gerais**

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Prestador de Serviço/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.

13.2. No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao Prestador de Serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Pomba, 18 de fevereiro de 2026

Flávia Costa E Silva

Assessora Técnica Especial na Área de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

PROCESSO 01/2026
DISPENSA 01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da Empresa

Razão Social:		
CNPJ:	Banco/Agência/Conta:	
E-mail:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

Responsável pela assinatura do contrato ou documento equivalente:

Nome:	
CPF:	Identidade:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à comunicação institucional, compreendendo o suporte gráfico para materiais informativos, a atualização de canais digitais com notícias de interesse público e a operacionalização técnica de transmissões ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais, visando a transparência dos atos legislativos, bem como a prestação de assessoria de imprensa e assistência de comunicação no exercício da atividade parlamentar.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à comunicação institucional, compreendendo o suporte gráfico para materiais informativos, a atualização de canais digitais com notícias de interesse público e a operacionalização técnica de transmissões ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais, visando a transparência dos atos	Mensal	12	R\$ 65.244,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

	legislativos, bem como a prestação de assessoria de imprensa e assistência de comunicação no exercício da atividade parlamentar.			
--	--	--	--	--

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
2. Recebemos da Câmara Municipal de Rio Pomba-MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
3. Estamos cientes da forma, prazos, horários e local de prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, dos critérios de medição e pagamento especificados no Edital e seus Anexos, e com eles concordamos plenamente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. RG ou documento legal equivalente do sócio administrador;
- 1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral no CNPJ atualizado;
- 1.3. Contrato Social e última alteração contratual consolidada ou ainda, Documento Constitutivo da Sociedade/Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório.
 - 1.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade negócios/ptbr/empreendedor; no

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. sítio <https://www.gov.br/empresas-eProva> de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através da apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo e de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT";
- 2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.2 - Para fins de comprovação da equipe técnica mínima, a empresa deverá indicar:
 - a) 01 (um) profissional responsável pela área de Comunicação/Jornalismo: com experiência comprovada em redação de textos jornalísticos, assessoria de imprensa ou gestão de conteúdo informativo;
 - b) 01 (um) profissional responsável pela área de Design/Diagramação: com experiência comprovada em criação de artes gráficas, diagramação e fechamento de arquivos para meios digitais ou impressos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

3.3 - A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura, assinada pelo profissional.

4. Outras Declarações:

4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante – Anexo IV.

OBSERVAÇÕES:

A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

Se as exigências de habilitação forem atendidas, o fornecedor será HABILITADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

PROCESSO 01/2026
DISPENSA 01/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., n.º - Bairro, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA:**

1. Que o Aviso de Dispensa e seus Anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em no site: www.portaldecompraspublicas.com.br., sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e estabelecido no art. 62, Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme estabelecido no inciso IV, do art. 63, Lei Federal n.º 14.133/2021.
6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
7. Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
8. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
9. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.
10. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
11. Que os sócios, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

12. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
13. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
14. Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante da empresa